

ALFAVILLE TURISMO*Sistema de Gestão Integrado*

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

Diretrizes de prevenção, identificação e comunicação de operações suspeitas

Versão: 1.0

Vigência: a partir de Junho de 2026

Alfavelle Operadora Turística Ltda. — CNPJ: 10.366.518/0001-05

1. Objetivo e Fundamento Legal

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ("Política PLD/FT") tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e procedimentos adotados pela Alfaville Turismo para prevenir, identificar e mitigar riscos relacionados à lavagem de dinheiro, à ocultação de bens, direitos e valores, e ao financiamento de atividades ilícitas, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998 e suas alterações posteriores (Lei nº 12.683/2012).

Este documento complementa o Código de Ética e Conduta, o Manual de Conformidade e Gestão de Compliance e a Política Anticorrupção e Diretrizes de Integridade, todos integrantes do Sistema de Gestão Integrado da Alfaville.

2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Alfaville, em todas as relações negociais mantidas com clientes, fornecedores e demais terceiros.

A Alfaville Turismo atua no setor de transporte de passageiros e fretamento corporativo, atividade que não consta expressamente no rol de "pessoas obrigadas" do artigo 9º da Lei nº 9.613/1998 (rol este direcionado a instituições financeiras, transportadoras de valores monetários, imobiliárias, entre outros). Ainda assim, a Alfaville adota voluntariamente esta Política como prática de boa governança corporativa e em atenção às exigências de seus clientes e parceiros comerciais.

3. Princípios Gerais de Prevenção

A Alfaville pauta sua atuação comercial e financeira pelos seguintes princípios:

- **Conheça seu Cliente e seu Fornecedor (KYC):** identificação adequada de clientes corporativos, fornecedores e parceiros antes da formalização de relações comerciais relevantes, incluindo verificação de dados cadastrais, razão social, CNPJ e representantes legais.
- **Transparência nas transações financeiras:** todos os recebimentos e pagamentos devem ser realizados por meios formais e rastreáveis (transferência bancária, PIX, boleto ou outros meios identificáveis), preferencialmente vinculados à conta de titularidade da própria pessoa jurídica contratante ou contratada.
- **Restrição a pagamentos em espécie:** a Alfaville evita, sempre que possível, a realização ou o recebimento de pagamentos em espécie de valor elevado, sendo vedada a aceitação de valores fracionados que aparentem burlar limites de controle ou identificação.



- **Registro contábil fiel:** conforme já estabelecido na Política Anticorrupção, todas as transações são registradas de forma precisa e verdadeira, sendo proibida a manutenção de "caixa dois" ou contabilidade paralela.

4. Identificação de Operações e Situações Atípicas

Consideram-se indícios de possível lavagem de dinheiro ou de operação atípica, entre outras, as seguintes situações, que devem ser observadas pelos colaboradores responsáveis pelas áreas comercial, financeira e de contratos:

- Propostas de pagamento em espécie de valores elevados ou fracionados para evitar identificação ou registro;
- Insistência do cliente ou fornecedor em realizar pagamentos por meio de terceiros não relacionados ao contrato (uso de "laranjas");
- Solicitação de emissão de notas fiscais ou recibos com valores, descrições ou destinatários divergentes da operação efetivamente realizada;
- Recusa injustificada do cliente ou fornecedor em fornecer dados cadastrais completos, como contrato social, CNPJ ou identificação dos representantes legais;
- Contratações ou pagamentos sem fundamento econômico aparente, incompatíveis com o porte ou a atividade declarada do cliente ou fornecedor;
- Envolvimento de pessoas politicamente expostas (PEPs) em condições contratuais atípicas ou fora dos padrões usuais de mercado.

5. Procedimento Interno de Comunicação

Identificada qualquer situação atípica ou suspeita nos termos da Seção 4, o colaborador deverá reportar imediatamente o caso ao responsável pelo Compliance da Alfaville, pelo e-mail compliance@alfavilleturismo.com.br, ou por meio do canal de Ouvidoria, disponível em alfavilleturismo.com.br/ouvidoria, com garantia de sigilo e confidencialidade.

O responsável pelo Compliance analisará o caso reportado e, sendo identificados fundados indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, adotará as providências cabíveis, incluindo a suspensão da operação em análise e, quando aplicável, a comunicação às autoridades competentes, incluindo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), na forma da legislação vigente.

As comunicações realizadas de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa para o colaborador ou para a empresa, nos termos do artigo 11, §2º, da Lei nº 9.613/1998.

6. Due Diligence de Clientes, Fornecedores e Parceiros



Em complemento ao procedimento de avaliação de terceiros previsto no Manual de Conformidade e Gestão de Compliance, a Alfaville poderá adotar, para clientes e fornecedores de maior porte ou risco, as seguintes medidas:

- Solicitação de documentação societária atualizada (Contrato Social, Cartão CNPJ) antes da formalização de contratos de maior valor ou duração;
- Consulta a cadastros públicos de empresas sancionadas ou inidôneas (CEIS, CNEP, listas de sanções nacionais e internacionais), quando aplicável;
- Verificação da compatibilidade entre o objeto social do cliente ou fornecedor e a natureza da operação contratada.

7. Manutenção de Registros

A Alfaville manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os registros e documentos relativos às operações comerciais relevantes, contratos, notas fiscais e comunicações relacionadas a esta Política, de modo a possibilitar a verificação de sua conformidade por auditorias internas, clientes ou autoridades competentes, quando legalmente exigido.

8. Treinamento e Conscientização

Os colaboradores das áreas comercial, financeira e de contratos receberão orientação sobre os princípios desta Política no momento de sua integração e por ocasião dos treinamentos periódicos de Compliance já previstos no Manual de Conformidade e Gestão de Compliance.

9. Disposições Finais

O descumprimento desta Política sujeita o infrator às sanções previstas no Código de Ética e Conduta e no Manual de Conformidade e Gestão de Compliance, sem prejuízo das sanções penais e administrativas previstas na legislação aplicável.

Esta Política será revisada periodicamente, no mínimo bianualmente, ou sempre que houver alteração relevante na legislação de prevenção à lavagem de dinheiro ou na estrutura operacional da empresa.

10. Canal de Compliance

Dúvidas ou comunicação de operações suspeitas

Responsável: Thiago Dias Calazans

E-mail: compliance@alfavilleturismo.com.br

Canal de Ouvidoria (denúncias): alfavilleturismo.com.br/ouvidoria/